



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 8237/2026
DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº064/2026 - Data: de 13
de abril de 2026.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$390.366,68(trezentos e noventa mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1891/2025, de 27 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 390.366,68(trezentos e noventa mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

07.001 - SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turismo

23.695.48.2210.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

01869.01005.03.99.01.01.1.701.0000 Covênio152/2026 - Eventos SM Cultura - Fonte 1.868

R\$165.366,68

28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

28.001 - SM DE PLANEJAMENTO URBANO

Investimento em Infraestrutura

15.451.48.1071.44906100000000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$225.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$225.000,00

01869.01005.03.99.01.01.1.701.0000 Covênio152/2026 - Eventos SM Cultura - Fonte 1.868

R\$165.366,68

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026 e do Plano Plurianual 2026-2029, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1891/2025.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de Abril de 2026, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 13 de Abril de 2026.



LUIZ SERGIO CLAUDINO
PREFEITO EM EXERCÍCIO